
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA CONJUNTA PMPA/IPREM Nº 1/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município, e o Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, §1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município, bem como com fundamento no art. 47 da Lei Complementar do Estado de Minas Gerais nº 102/2008 e no art. 5º da Instrução Normativa TCEMG nº 03/2013,

CONSIDERANDO que, entre os anos de 2016 e 2017, a então gestão do IPREM aplicou o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no Fundo de Investimento Sicília Renda Fixa Longo Prazo, inscrito no CNPJ sob o nº 17.213.849/0001-46, administrado pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;

CONSIDERANDO que a empresa RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.066.258/0002-11, emitiu Fato Relevante informando a liquidação e o encerramento do fundo supracitado em 4/10/2021 em decorrência da insolvência;

CONSIDERANDO que os investimentos do IPREM no Fundo Sicília foram aportados em diferentes ativos, dentre os quais cotas do Fundo Botafogo FI, debêntures da M. Invest Planejamento e Administração Shopping Center S/A e participação no FIP Cais Mauá;

CONSIDERANDO que após a liquidação e encerramento do Fundo Sicília não foram restituídos ao IPREM (cotista) eventuais valores remanescentes decorrentes de ativos integrantes de sua carteira;

CONSIDERANDO que não houve outros esclarecimentos da CVM quanto à possibilidade de habilitação do IPREM no quadro geral de credores da massa falida da empresa M. Invest Planejamento e Administração Shopping Center S/A no tocante aos direitos creditórios decorrentes de debêntures emitidos, uma vez que a Administradora do Fundo RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. não é o agente fiduciário;

CONSIDERANDO que foram esgotadas as medidas administrativas internas para a apuração do ocorrido,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano ao erário, formalizar e instruir o processo, bem como elaborar relatório final.

Art. 2º Fica designada a seguinte comissão, composta por servidores públicos municipais efetivos:

- I - Fernanda Ribeiro Papandrea, inscrita na matrícula funcional sob nº 22.735, Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria-Geral do Município;
- II - Ana Márcia Simões Etienne Arreguy, inscrita na matrícula funcional sob nº 12.442, Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria-Geral do Município; e
- III - Fernanda de Jesus de Almeida Faria, inscrita na matrícula funcional sob nº 6.275, Auxiliar Administrativo II, lotada na

Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Presidirá os trabalhos da comissão a servidora designada no inciso I deste artigo.

Art. 3º Durante a apuração dos fatos deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa aos servidores eventualmente envolvidos.

Art. 4º O prazo para conclusão da fase interna da Tomada de Contas Especial será de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º Os trabalhos da comissão serão realizados nas dependências do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, situado na Praça João Pinheiro, nº 229, Centro, Pouso Alegre/MG.

Art. 6º O Diretor(a) de Finanças e Arrecadação do IPREM será responsável por fornecer à comissão todos os documentos e informações necessários à instrução processual.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

DANIEL RIBEIRO VIEIRA

Diretor-Presidente do IPREM

Publicado por:

Antoniele de Rezende

Código Identificador:3B0DE8AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/10/2025. Edição 4132

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>